



Comissão Permanente de Licitação

MODALIDADE : CONVITE Nº 01/2019- REPETIÇÃO
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA
A REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DO PRÉDIO SEDE DO TCE/AP.

CRITÉRIO DE
JULGAMENTO : MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA: : 29/11/2019, 09h:00m - Sede do TCE/AP

REPETIÇÃO DO CONVITE nº 01/2019

Processo Eletrônico 4899/2019

1 - PREÂMBULO

1.1 – O Tribunal de Contas do Estado do Amapá, por sua **Comissão Permanente de Licitação-CPL/TCE/AP**, Portaria 526/2019 TCE/AP, de 2 de julho 2019, com sede na Av. FAB, 900, Centro, Macapá/AP, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar certame licitatório na modalidade de **CONVITE, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja documentação e propostas comerciais deverão ser entregues na data, local e horário previamente determinado, de acordo com as disposições da **Lei Nº 8.666/93**, e alterações posteriores, bem como demais normas aplicáveis a esta contratação, mediante as seguintes condições:

1.2 - DATA DA REABERTURA: 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

HORÁRIO: 09h:00m (horário local) - Entrega dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas comerciais.

1.3 LOCAL: Sala do Auditório/ CPL, Av. FAB, nº 900, Centro – Macapá – AP.

1.3.1 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos.

2 – DO RECEBIMENTO



Comissão Permanente de Licitação

2.1 No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Convite, com respeito a:

- 2.1** - Recebimento dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”;
- 2.2** - Abertura dos envelopes “**Documentação**”;
- 2.3** - Devolução dos envelopes “**Proposta**” às **licitantes** inabilitadas, caso não haja interesse em interpor recurso;
- 2.4** - Abertura dos envelopes “**Proposta**” das **licitantes** habilitadas.

2.2 - Endereço Eletrônico:

- a) Site: www.tce.ap.gov.br;
- b) e-mail: cpl@tce.ap.gov.br;
- c) Telefone CPL - (96) 2101-4813

3. APROVAÇÃO DO CONVITE

3.1 - O presente Convite foi aprovado pela Assessoria Jurídica desta Corte, conforme Parecer Jurídico nº 142/2019 (mov. nº 942/2019, de 04 de novembro 2019).

4. DA IMPUGNAÇÃO

4.1 - O presente Convite poderá ser impugnado nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93, junto o protocolo desta Corte.

5 - DA LEGISLAÇÃO

5.1 O edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores;
- Lei Complementar Estadual 108/18(ME/EPP/MEI);
- demais exigências deste edital e seus anexos.



Comissão Permanente de Licitação

6 – DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até **24 (vinte e quatro) horas** que anteceder à data estabelecida no preâmbulo deste ato convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes “Documento” e “Proposta”.

6.2 - Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Convite e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão formalmente respondidos e entregues pela Comissão Permanente de Licitação, no Prédio, situado na Avenida Fab, nº 900 – Centro – 68.906-907, Macapá-AP, no horário das 7:30 às 13:30 horas, poderá ser encaminhado pelo e-mail do licitante e também serão publicadas no sítio eletrônico do TCE/AP, no link licitações, no mesmo local da publicação deste convite.

7 - DO OBJETO

7.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de pessoa jurídica especializada visando a sua contratação para a prestação dos serviços de **ELABORAÇÃO DE LAUDO TECNICO, LEVANTAMENTOS, PROJETOS, QUANTITATIVOS, ORÇAMENTO E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA A REESTRUTURAÇÃO ELETRICA DO PREDIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ-AP**, localizado na avenida FAB, 900, Centro, conforme as Diretrizes do Anexo I, e de acordo com este Convite e seus Anexos.

7.2 - Na prestação dos serviços correrão por conta da empresa todos os custos necessários à elaboração do projeto básico.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

8.1 - Poderão participar desta licitação, as empresas escolhidas e convidadas em número mínimo de **3 (três)**, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar deste **Convite**, até horário pré-definido para a abertura dos envelopes Documentação e Propostas, e ainda:

- a)** detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **certame**;



Comissão Permanente de Licitação

b) atendam aos requisitos mínimos de classificação da proposta exigidos neste edital; e

c) comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos;

8.2 - Não poderão participar deste **Convite** os interessados que não atenderem as condições estabelecidas no **subitem 8.1**, bem como aquelas que se encontrarem sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo **Tribunal de Contas do Estado do Amapá**.

8.3 – Empresas enquadradas como **Microempresa–ME ou Empresa de Pequeno Porte–EPP** deverão declarar/comprovar seu enquadramento nos termos da Lei Estadual 108/2018.

9 - DO PROCEDIMENTO

9.1 - O representante legal da **licitante** deverá comparecer, com os envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

9.2 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

9.3 - Uma vez iniciada a abertura para análise dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste **Convite**, ressalvado os casos previstos neste Edital.

9.4 - Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela **Comissão Permanente de Licitação**, que fará a conferência e dará vista da documentação.

9.5 - A **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “**Documentação**”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste **Convite** ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior, ressalvado os casos que permitam o cumprimento de diligências, sejam via telefone, **on-line** ou através de consulta escrita ao órgão, entidade ou empresa que emitiu o documento a ser averiguado.

9.6 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a **Comissão** decidirá sobre a habilitação de cada **licitante**. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou

Comissão Permanente de Licitação

mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AP ou mediante comunicação direta às **licitantes** por intermédio de ofício.

9.7 - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela **Comissão Permanente de Licitação** para abertura dos envelopes “**Proposta**”.

9.8 - As licitantes serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas Propostas sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

9.9 - Após a abertura dos envelopes “**Documentação**”, os demais, contendo as **propostas**, serão abertos:

- a) se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as **licitantes** ao direito de interposição de recurso; ou,
- b) após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou,
- c) após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

9.10 - Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão.

9.11 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.

9.12 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes “Proposta”, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.13 - É facultada à **Comissão Permanente de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Convite**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

10 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

10.1 - Até o dia, hora e no local fixado no preâmbulo deste Convite o representante legal da **licitante** deverá apresentar à **Comissão Permanente de Licitação**, simultaneamente, sua **documentação**



Comissão Permanente de Licitação

e **proposta**, em envelopes separados, fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da **licitante**, os seguintes dizeres:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ

LICITANTE:

CONVITE Nº 01/2019-CPL/TCE-AP

DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ

LICITANTE:

CONVITE Nº 01/2019-CPL/TCE-AP

PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

11 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO)

11.1 - A HABILITAÇÃO para participar deste **Convite** compreende:

11.1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de firma individual ou conforme o caso, constante do art. 28 da Lei 8.666/93;

11.1.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal(mobiliário) do domicílio ou sede da **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, a Certidão Conjunta, Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Secretaria de Receita Federal, inclusive ao INSS;

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS

Comissão Permanente de Licitação

(CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Caso a licitante apresente **certidão ou documento emitido por via eletrônica**, a Comissão Permanente de Licitação, **fará a consulta na base de dados do Órgão emissor** através da internet para verificação da regularidade do mesmo, sempre que for suscitado dúvidas;

e) Só será exigida regularidade fiscal de empresas enquadradas nos termos da Lei 108/2018 para efeito de contratação, todavia, as mesmas estão obrigadas a apresentar toda a documentação exigida, mesmo que apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

e.1) Empresas que estão enquadradas como **Microempresa–ME ou Empresa de Pequeno Porte–EPP** deverão declarar/comprovar seu enquadramento nos termos da Lei Estadual 108/2018 ou mesmo nos termos da Lei Federal 123/06, que está apta aos benefícios junto ao envelope de habilitação.

11.1.3 - Qualificação Econômico-financeira

a) **certidão negativa de falência** ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

11.1.3 - Qualificação Técnica

a) Um ou mais atestados de capacidade técnica, comprovando que a licitante já executou projeto elétrico de natureza similar ao objeto deste convite, com o mínimo de 50% da demanda;

b) No mínimo, um profissional responsável pela execução do objeto, Engenheiro Eletricista, com a respectiva Certidão de Acervo Técnico-CREA, comprovando a execução, a contento, de serviço compatível com o objeto desta licitação;

12 - DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

12.1 - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das **licitantes**, mediante confronto com as condições deste **edital**, serão desqualificados e **não aceitos** aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.



Comissão Permanente de Licitação

12.2 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá fixar-lhes o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

12.3 - Os documentos exigidos neste **Convite** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.4 – O (A) Presidente da **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.5 – As cópias apresentadas poderão ser autenticadas junto à Comissão mediante apresentação dos originais no momento da abertura dos envelopes de habilitação.

12.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão **inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior, excetuada a situação de ME/EPP.

12.7. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

13. DAS PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 2)

Dentro do Envelope nº 2 a licitante deverá apresentar a sua proposta de preço, conforme abaixo:

13.1. A **Proposta de Preço** da licitante deverá atender aos seguintes requisitos:

- a)** Ser apresentada em uma via, contendo todas as informações exigidas no modelo do Anexo I deste Edital, constando o preço proposto expresso em Reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b)** Indicar o nome empresarial da licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá realizar o objeto da licitação (o mesmo informado na habilitação), endereço completo e telefone para contato;
- c)** Constar o preço global e unitários proposto, que deve incluir todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços;

Comissão Permanente de Licitação

13.2. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

14. DO JULGAMENTO

14.1. O julgamento da licitação será realizado em **duas fases**, conforme abaixo, e obedecerá ao critério de “**menor preço**” para o objeto deste Edital:

- a) **Fase de Habilitação:** compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital;
- b) **Fase de Classificação de Preços e Julgamento Final:** compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos no envelope "Proposta de Preço" das licitantes classificadas na fase anterior, pelos critérios definidos.

14.2. Fase de Classificação de Preços e Julgamento Final

14.2.1. As propostas de preço apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital, bem como as que apresentarem preço global manifestamente inexequível, considerando os termos do art. 48 da Lei 8.666/93 ou superior ao preço máximo estabelecido serão desclassificadas.

14.2.1.1 – Para a manifestação de inexequibilidade será dada oportunidade de manifestação prévia do licitante para se comprovar por documentos a possibilidade de execução do objeto.

14.2.2. Nenhum documento será admitido como complementação posterior, permanecendo apenas os que estiverem no envelope, exceto apenas nos casos de confirmações de regularidades fiscais para ME/EPP.

14.2.3. Será também desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, bem como a que apresente preço global simbólico ou irrisório, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

14.2.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, não prevista neste Edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

14.2.5. Somente as licitantes que não tiverem sido inabilitadas terão as suas propostas de preço avaliadas.



Comissão Permanente de Licitação

15. DOS RECURSOS

15.1. Dos atos da Administração ou da Comissão, decorrentes da aplicação da Lei nº_8.666/93, caberá:

I.- recurso no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº_8.666/93;
- e) aplicação das sanções de advertência, suspensão temporária ou multa.

15.2. Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão deverão ser dirigidos à autoridade contratante, por intermédio do Presidente da Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.3. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2019 à conta da Natureza de Despesa 33390-39, PROGRAMA 2446– Manutenção e funcionamento TCE.

17. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

O valor máximo para a contratação está estimado em R\$56.250,00(cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais), oriundo de 03 orçamentos juntados aos autos.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato.

Comissão Permanente de Licitação

18.2. A licitante adjudicatária terá o prazo de **05(cinco) dias úteis**, contados da devida ciência para assinar o contrato.

18.3. Se a licitante adjudicatária não assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado ao TCE/AP convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o objeto desta licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

19. DOS PRAZOS

19.1 **Da execução do contrato:** A entrega do objeto da presente licitação compreenderá o prazo de entrega em no máximo de (sessenta) dias.

19.2 **Da vigência contratual:** O prazo de vigência do contrato abrangerá o prazo de execução acrescido do prazo de recebimento, constante na minuta contratual.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pelo TCE/AP através da Diretoria da Área Orçamentária e Financeira, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, de acordo com o recebimento dos serviços.

20.2. O pagamento à Contratada será efetuado em até **20 (vinte) dias úteis** após o recebimento da nota fiscal/fatura e certificação dos serviços pela Administração, nos termos apresentados no projeto básico.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não-veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

I. **advertência;**

II. **multas** (que deverão ser recolhidas exclusivamente, de acordo com as instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 0,3% (**zero virgula três por cento**) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, limitado a 9%, motivado por culpa da Contratada, independentemente das demais sanções cabíveis;

Comissão Permanente de Licitação

b) de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, independentemente das demais sanções cabíveis;

III. **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com O TCE/AP, por prazo não superior a dois anos;

IV. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.2. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

21.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas juntamente com as MULTAS.

21.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (**quinze**) dias, a contar do recebimento da notificação.

21.5. Se o valor da multa não for pago ou depositado será automaticamente descontado do(s) pagamento(s) a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada o valor devido será cobrado judicialmente.

22 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

22.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93.

22.2 Dúvidas, esclarecimentos e impugnações serão publicados no sítio eletrônico do TCE/AP, no link licitações.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Comissão Permanente de Licitação

23.1. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos de habilitação e classificação propostas de preço ou quaisquer outros, após sua apresentação.

23.2. A autoridade contratante poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

23.3. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital poderão ser objeto de consulta, por escrito ou e-mail, à Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado, **até dois dias úteis anteriores à data de abertura da licitação**, as quais serão consolidadas e respondidas, pelo mesmo e-mail ou por escrito, na própria CPL.

23.4 Este Convite também está disponível para os demais interessados no sítio eletrônico do TCE/AP acima informado.

23.4. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Justiça da Comarca de Macapá/AP.

23.5. Integram este Edital:

- Anexo I Projeto Básico**
- Anexo II Modelo de Proposta de Preço**
- Anexo III Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**
- Anexo IV Minuta contratual**

Juliano de Andrade Araújo
Presidente CPL/TCE-AP

Virgínia Rufino B Agra
Membro titular - CPL

José Guilherme Santos Farais
Membro titular – CPL



Anexo I – CONVITE

PROJETO BASICO

1) OBJETO

O presente relatório tem por finalidade estabelecer as condições técnicas e legais para a contratação de empresa ou profissional especializado, para a: **ELABORAÇÃO DE LAUDO TECNICO, LEVANTAMENTOS, PROJETOS, QUANTITATIVOS, ORÇAMENTO E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA A REESTRUTURAÇÃO ELETRICA DO PREDIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ-AP**, de acordo com as características mínimas descritas no projeto básico, conforme condições e especificações constantes neste edital e em seus anexos.

2) JUSTIFICATIVA

A necessidade da reestruturação da rede elétrica do prédio do TCE/AP, advém de seu avançado grau de desgaste em decorrência do tempo e da sobrecarga atual, em virtude do grande aumento na demanda de usuários desde a sua inauguração, além disso, desde a sua construção, não houve uma avaliação técnica dos circuitos e das condições atuais do sistema elétrico; tais fatores, aliados a mudanças constantes nos layouts das salas e a utilização cada vez maior de aparelhos elétricos, coloca em risco a segurança dos que trabalham no prédio, podendo resultar na queda de energia, curto circuito, ou até mesmo, um incêndio de graves proporções.

3) DESCRIÇÃO DO OBJETO

Realização de vistoria técnica com mapeamento das necessidades, elaboração de Laudo Técnico, levantamento, quantitativos, orçamento estimativo composições de preços unitários e projetos para reestruturação da rede elétrica do prédio do Tribunal de Contas do Estado do Amapá/AP. tendo em seu teor;

Comissão Permanente de Licitação

- A) Laudo Elétrico emitido por um Engenheiro Eletricista com base em inspeções e medições realizadas nas instalações elétricas, à luz dos requisitos estabelecidos pelas normas técnicas da ABNT (NBR 5410, NBR 14039, NBR 600439, NBR 5413, NBR 5419, NBR 60079).
- B) Cálculo da carga total instalada e consumo real mensal.
- C) Cálculo da carga instalada no atual gerador.
- D) Cálculo da carga não instalada no atual gerador.
- E) Deverão ser indicadas todas as intervenções físicas, necessárias para adaptar as instalações elétricas se for o caso (furações, demolições, etc.) e que impactam em custos de obra civil.
- F) Elaborar Memorial Descritivo contendo as especificações técnicas dos materiais e equipamentos.
- G) Elaborar planilha orçamentária contendo quantitativos e custos dos materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- H) O projeto elétrico deve ser acompanhado de orientações quanto ao uso, operação e conservação, de forma a não deixar dúvidas e garantir o bom desempenho da obra e dos equipamentos nela instalados.
- I) Plantas baixas e todas as ART'S inerentes ao objeto;
- J) Planta de situação, com ênfase nos eletrodutos situados nas áreas da edificação, elementos da iluminação externa, caixas de passagem enterradas e conexão da entrada de energia com a rede pública;
- K) Planta com os diagramas unifilares dos quadros de distribuição elétrica e respectivos quadros de cargas (os que forem modificados); incluindo QGBT e modificações que se façam necessárias.
- L) Planta de detalhes diversos da instalação elétrica, inclusive com detalhamento da entrada de energia, das caixas de passagem enterradas e dos aterramentos.
- M) O Laudo, projetos, memoriais e planilhas deverão ser apresentados, **devidamente aprovadas nos órgãos competentes**; em meio de gravação ótica (CD-ROM/DVD/PEN DRIVE) formatos DWG, PDF, DOC e XLS e em 03 vias impressas, devendo a entrega ocorrer em pacote único;
- N) Prazo para execução: 60 dias.

4) FISCALIZAÇÃO DO PROJETO

Comissão Permanente de Licitação

A Fiscalização será exercida de modo sistemático por técnicos do TCE/AP, durante a execução dos serviços, e objetiva a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos

5) DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1 A Licitante Vencedora da licitação, obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Projeto Básico, em especial:

a) executar o serviço de acordo com o **item 03** deste Projeto Básico, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no mesmo;

b) comunicar o **Fiscal do Contrato**, no prazo Máximo de 10 (dez) dias anteriores ao vencimento do prazo de ENTREGA, quanto a impossibilidade de seu cumprimento, apresentado as devidas justificativas;

c) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto licitado;

d) acompanhamento da execução dos serviços por profissional qualificado.

6) PRAZO DE EXECUÇÃO.

6.1 O prazo máximo de para entrega dos serviços contratados por este TCE-AP é de 60 dias a partir do recebimento da Ordem de Serviços, além dos prazos legais previstos para o recebimento final.

7) DAS OBRIGAÇÕES DO TCE-AP

7.1 O Tribunal de Contas do Estado do Amapá obriga-se à:

a) comunicar à Licitante Vencedora do respectivo certame todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do serviço;

b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao item objeto do certame;

c) efetuar o pagamento a licitante vencedora até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo setor componente;

d) assegurar de que o preço final dos serviços está compatível com aqueles praticados no mercado de forma a garantir que são vantajosos para este TCE;



Comissão Permanente de Licitação

e) rejeitar no todo ou em parte, o material ou serviço que a licitante vencedora do respectivo certame entregar em desacordo com o indicado;

8) A ENTREGA DO OBJETO

8.1 O objeto deverá ser entregue pela firma adjudicatária, mediante ofício, sendo vistoriado e atestado a conformidade do serviço executado com os contratados, sanadas as pendências, se houver, será expedido o Termo de Recebimento do mesmo.

9) CONCLUSÃO

A revitalização do sistema elétrico é de impreterível importância tanto para a segurança dos usuários das dependências deste TCE/AP, como também para um bom funcionamento dos equipamentos elétricos e eletrônicos utilizados nas suas dependências, outrossim observamos que os serviços devem ser realizados o com a maior brevidade possível, pois como o prédio já tem mais de vinte anos de uso, é imperiosa a avaliação e readequação desse sistema para atender a demanda atual do órgão em questão. Assim sendo sugerimos que seja feita uma cotação de preços mediante profissionais ou empresas especializadas no objeto em questão, visando um menor custo para o serviço pleiteado.

Projeto Básico elaborado por:

Eng. Civil: Silvio Herivelton Braga Barbosa



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II – CONVITE

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** a sua Proposta de Preço para a **xxxxxxxxxxxxx– de acordo com o constante no ANEXO I – Projeto Básico.**

DEVERÁ está incluso no valor todas a exigências do conteúdo do ITEM 3 DO OBJETO – Projeto Básico.

TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

Prazo de entrega: máximo _____ dias contados do prazo inicial definido no contrato.

Declaramos, sob as penas da Lei, que: a presente proposta foi elaborada de maneira independente por esta empresa e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente CONVITE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e estão inclusas todas as despesas, inclusive as indiretas;

_____ (data)

_____ (assinatura do representante legal)

Anexo III - CONVITE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



Comissão Permanente de Licitação

A empresa, inscrita no CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital do Convite, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou pela Lei Estadual 108/2018.

() MICROEMPRESA, ou MEI

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

_____ (data)

_____ (assinatura do representante legal)

Anexo IV - CONVITE

Minuta DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XXXX/2019 - TCE/AP QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS NELE
DECLARADOS.**

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, a(o) **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ - TCE/AP**, com sede nesta Capital, sito à Av. XXXXXX, nº. XXX, bairro Central, representada pela(o) sua(eu) Presidente, Conselheiro xxxxx, brasileiro, xxx, residente e domiciliado a xxx – xx, portador da Cédula de Identidade nº. xxxx e do CPF nº. xx, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, estabelecida no _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente pelo Sr. (a) _____, brasileiro (a), RG nº. _____, CPF nº. _____, residente e domiciliado (a) na _____, – Macapá/AP, tendo em vista o que consta no Processo eletrônico nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Convite nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** O presente contrato tem como objeto a **elaboração de laudo tecnico, levantamentos, projetos, quantitativos, orçamento e composição de preços unitários para a reestruturação eletrica do predio deste Tribunal de Contas do Estado do Amapá**, conforme os anexos do Edital do Convite nº 01/2019-TCE-AP.
- 1.2.** Compõem este contrato, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos e materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme disposto no **Projeto Básico e Anexos** do Convite nº 01/2019.

Comissão Permanente de Licitação

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. A forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, com fundamento previsto no artigo 6º, VIII, c/c art. 10, II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.
- 2.2. Nos termos legais, será permitida a **subcontratação**, de partes do objeto deste contrato, permanecendo a responsabilidade do contratado por qualquer ato de terceiros, vedada a sob-rogação..
- 2.3. Cabe à contratada responder por qualquer serviço específico quando executado por terceiros.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

4.1. Dos reajustes:

- a) O valor da Remuneração dos serviços e materiais poderá ser reajustado pela Administração, por apostila, após completados 12 (doze) meses (se for o caso), contados da data da proposta, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou naquele que o vier a substituir.

4.1.a.1. Fórmula de cálculo:

$$\text{Pr} = \text{P} + (\text{P} \times \text{V})$$

Onde,

Pr = preço reajustado, ou novo preço;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 4.1, a, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

4.2. Das alterações:



Comissão Permanente de Licitação

- a) Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- b) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- d) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Tribunal para o exercício de 2019, conforme Nota de Empenho – NE nº _____, na classificação abaixo:

- a) Fonte:
- b) Programa de Trabalho:
- c) Elemento de Despesa:

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. **Prazo de execução:** será de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

6.2. Prazo do recebimento

- a) **Definitivo:** EM ATÉ 30 DIAS CORRIDOS, contados do prazo estabelecido na condição anterior, após a verificação das especificações mínimas de qualidade e funcionalidade dos serviços e consequente aceitação

6.3. Prazo de vigência deste Termo de Contrato:

- a) Deverá englobar o total do prazo de execução, acrescido do prazo de recebimento.
- b) O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

6.4. **Em caso de conflito:** entre os prazos estipulado no Termo de Referência e vigente neste contrato será considerado aquele de maior prazo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo

Comissão Permanente de Licitação

pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. DA LICITANTE VENCEDORA:

- 7.2.a.1.** Executar o serviço de acordo com o item 03 do Projeto Básico, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no mesmo;
- 7.2.a.2.** Comunicar o Fiscal do Contrato, no prazo Máximo de 10 (dez) dias anteriores ao vencimento do prazo de ENTREGA, quanto a impossibilidade de seu cumprimento, apresentado as devidas justificativas;
- 7.2.a.3.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto licitado;
- 7.2.a.4.** Acompanhamento da execução dos serviços por profissional qualificado.

7.3. DO TCE-AP

- 7.3.a.1.** Comunicar à Licitante Vencedora do respectivo certame todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do serviço;
- 7.3.a.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao item objeto do certame;
- 7.3.a.3.** Efetuar o pagamento a licitante vencedora até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo setor competente;
- 7.3.a.4.** Assegurar de que o preço final dos serviços está compatível com aqueles praticados no mercado de forma a garantir que são vantajosos para este TCE;
- 7.3.a.5.** Rejeitar no todo ou em parte, o material ou serviço que a licitante;

8. CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1.** A Fiscalização será exercida por técnicos do TCE/AP, durante a execução dos serviços, e objetiva a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos (Projeto Básico).
- 8.2.** Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por FISCAL, de preferência, da área de ENGENHARIA, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 8.3.** Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela FISCALIZAÇÃO, para representá-lo sempre que for necessário.

Comissão Permanente de Licitação

- 8.4.** A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
- 8.5.** A medição dos serviços eventuais será realizada por quantidade efetivamente utilizada, onde deverá estar discriminada o valor unitário e total dos materiais, equipamentos, insumos e mão de obra empregada.
- 8.6.** O prazo de pagamento será contado a partir da data de entrega total do projeto e seu recebimento.
- 8.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento de suas obrigações, o contratante procederá, a atualização financeira de seus débitos, através do índice INPC (IBGE) ou pelo índice que venha a substituí-lo, “pró rata”, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento (emissão da ordem bancária).

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não-veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

I. **advertência;**

II. **multas** (que deverão ser recolhidas exclusivamente, de acordo com as instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 0,3% (**zero virgula três por cento**) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, limitado a 9%, motivado por culpa da Contratada, independentemente das demais sanções cabíveis;

b) de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, independentemente das demais sanções cabíveis;

III. **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com O TCE/AP, por prazo não superior a dois anos;

IV. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Comissão Permanente de Licitação

- 9.2.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.
- 9.4.** Compete a autoridade superior a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.
- 9.6.** A declaração de inidoneidade abrangerá todos os entes políticos, enquanto que, a penalidade por inexecução contratual abrangerá apenas o ente político em que se realizou a licitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – HABILITAÇÃO

- 10.1.** A contratada deverá manter até o final do cumprimento de suas obrigações, todas as condições e habilitações exigidas no edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 11.1.** É vedado à CONTRATADA:
- a)** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - b)** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições

Comissão Permanente de Licitação

do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e Anexos do Convite n.º 01/2019, constante do processo nº 4899/2019, bem como à proposta do CONTRATADO.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições de normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do TCE, no prazo previsto no art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

16.1. Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Proposta escrita;
- b) Planilha de preços unitários;
- c) Projeto Básico, e;
- d) Edital do Convite nº /2019-CPL/TCE

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



Comissão Permanente de Licitação

17.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Macapá-AP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: